



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, PARA PERMISSÃO DE USO DO ATERRO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2022– SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS**, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18013-900, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 46.634.044/0001-74, representada neste ato, pelo seu Secretário, senhor **DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **PMS**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital da **Inexigibilidade nº 12/2022 - Processo Administrativo nº 849/2022 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **PMS** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **Processo Administrativo nº 849/2022- SAAE**, e por força do presente instrumento, obriga-se a **permitir o uso do aterro para descarte de resíduos provenientes da construção civil (bota-fora), classificação “classe a” conforme resolução CONAMA nº 307/2002, do SAAE no Aterro Municipal de Inertes de Sorocaba, conforme especificações, determinações e quantitativos no presente instrumento, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, de acordo com as estimativas e preços seguintes:**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	84.000	m³	Descarte de resíduos provenientes da construção civil, classificado como “resíduos classe A” pela Resolução CONAMA nº 307/2002.	9,29	780.360,00

CONTRATO Nº 40/SLC/2022

1.2. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

1.2.2. Anexo II – Notas de remessa de resíduos.

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade das partes para a execução do objeto estão descritas no presente instrumento e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A execução do presente contrato está vinculada ao estabelecimento legal previsto no município, especialmente Lei nº 8614/2008, regulamentada pelos decretos nº 19259/2011 e nº 26847/2022, Lei nº 9454/2010.

2.2. Fiscalização: O SAAE designará o senhor **WELLINGTON LUIS MARREIRO**, Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação, CPF: [REDACTED] e-mail: wellingtonmarreiro@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.3. Representação da PMS: Deverá ser mantido o Secretário da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, senhor **DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA**, CPF: [REDACTED], e-mail djrosa@sorocaba.sp.gov.br como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária.

2.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser registrada nos autos.

2.4. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



CONTRATO Nº 40/SLC/2022

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Os preços são estipulados em Decreto do Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 8614/2008, sendo, atualmente, o Decreto nº 26847/2022.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **SAAE** através do Recibo de Receita Diversas emitido pela **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, mensalmente, de acordo com a totalização das notas de remessas encaminhada no período para conferência e aprovação do fiscalizador.

4.2.1. O documento deve ser apresentado com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecipação da data de vencimento e será assinado e datado pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.2.2. Se forem constatados erros no documento, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.3. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.3.1. A **PMS** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. As sanções são as nos dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 8614/2008, regulamentada pelos decretos nº 19259/2011 e nº 26847/2022, Lei nº 9454/2010.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.39 17 512.5005 2165 04**.

CONTRATO Nº 40 /SLC/2022

SÉTIMA – Vinculação contratual.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada a **Inexigibilidade nº 12/2022** e Processo Administrativo nº **849/2022 - SAAE**.

7.2. Fica a **PMS** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da assinatura contratual, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião da contratação.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 780.360,00 (setecentos e oitenta mil e trezentos e sessenta reais)**.

NONA – vigência contratual

9.1 A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **PMS** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei nº 8614/2008, regulamentada pelos decretos nº 19259/2011 e nº 26847/2022, Lei nº 9454/2010 e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer

CONTRATO Nº 40 /SLC/2022

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem ajustados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 16 de setembro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

Wellington Luis Marreiro
Chefe do Setor de Rep. e Pavimentação
SAAE SOROCABA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Wellington Luis Marreiro - Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria de Serviços Públicos e Obras
Darwin José de Almeida Rosa - Secretário

Testemunhas:

01. Ingrid Machado de Camargo Fara
Chefe do Setor de Gerenciamento
de Contratos

02. _____



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Darwin José de Almeida Rosa

CPF: [REDACTED]

Cargo: Secretário

Empresa: Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO)

Telefone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 16 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sorocaba
Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário
RG: [REDACTED]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO).

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40 /SLC/2022

OBJETO: Permissão de uso do aterro de descarte inertes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 16 de setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: Fabio Ferro Oliveira

Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Darwin José da Almeida Rosa

Cargo: Secretário

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO).

CNPJ Nº: 46.634.044/0001-74

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 40 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 / 09 / 2022

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Permissão de uso do aterro de descarte inertes.

VALOR (R\$): R\$ 780.360,00 (setecentos e oitenta mil e trezentos e sessenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 16 de setembro de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. SC n.º 00/2019 – DOIL.

1. OBJETO.

1.1. Contratação de aterro, devidamente legalizado, para serviço de destinação final de resíduos extradomiciliares (bota fora), classificação “Classe A”, assim definido pela Resolução da CONAMA nº 307/2002.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A PMS deverá disponibilizar espaço, devidamente legalizado, apto a receber os materiais oriundos dos serviços prestados pelo SAAE Sorocaba, ou seja, materiais inertes provenientes de reparos de pavimentação, construção, demolição, terraplanagem, demolição de peças moldadas em concreto, componentes cerâmicos, argamassa etc.

2.2. A PMS deverá ter capacidade para receber, somente do SAAE, um volume mensal de 3.500 metros cúbicos de entulho, pelo período de 24 meses.

2.3. A coleta e transporte do entulho será feito pelo próprio SAAE, ficando a PMS responsável somente pelo recebimento dos resíduos.

2.4. O quantitativo mensal de metro cúbico destinado ao aterro será a unidade de medida para fins de medição e cobrança.

2.5. O SAAE fará o transporte do material até o aterro e este deverá emitir comprovante do quantitativo de entulho entregue contendo ao menos o horário, identificação do veículo e quantidade de metros cúbicos recebidos.

2.6. O SAAE realiza, em média, 20 viagens diárias para despejo de entulho e se o aterro se localizar em outros municípios custos para transporte do material pode ficar inviável, além do tempo que nossos veículos ficarão ocupados, no caso de viagens longínquas.

3. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

3.1. O SAAE fará a somatória dos comprovantes mensais e com base no total de metros cúbicos apurados e no valor unitário cobrado pelo aterro, este emitirá documento de cobrança, se houver concordância do montante apurado.

3.2. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

5. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

5.1. Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística – Setor de Reparos de Pavimentação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Menor preço.

Sorocaba, 21/07/2022.


Fábio Ferro Oliveira
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
Centro Operacional



JUSTIFICATIVA

Com a preocupação de evitar passivos ambientais com descarte irregular de resíduos, reduzir a poluição ambiental e gerenciar corretamente os resíduos oriundos das atividades desenvolvidas pelo SAAE, temos a necessidade de contratação de um aterro de inertes para a correta destinação final correta.

O SAAE não possui uma área suficiente grande, tampouco licenciada, para receber o volume de material (bota-fora) resultante das intervenções diárias referentes a implantação e manutenções de rede.

A autarquia depositava o entulho na área do antigo matadouro e em áreas particulares ou obras próprias que precisam de aterro. Ocorre que nem sempre as áreas necessitando de aterro. A área do matadouro chegou a ficar praticamente sem espaço e houve problema com o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba e Ministério Público por haver dentro da referida área um patrimônio histórico.

Atualmente, o SAAE faz o descarte no Aterro Municipal de Resíduos Inertes de Sorocaba, criado pela Lei Municipal 8.614, localizado próximo ao Centro Operacional. O Decreto Municipal 26.847, regulamenta a mencionada lei e estabelece o valor de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos) por metro cúbico destinado ao aterro.

A opção pelo Aterro Municipal é a única viável e possível devido a localização dentro do município de Sorocaba e próximo a unidade operacional do SAAE. No local ainda fazem o reaproveitamento parcial do material visto que a Prefeitura possui equipamentos de britagem.

Não temos conhecimento de outros aterros com mesma capacidade dentro do município de Sorocaba. Um aterro fora dos limites do município geraria custo impactante em nosso orçamento, tanto com combustível quanto com o tempo que nossos veículos ficarão ocupados com viagens longas.



ANEXO II

NOTAS DE REMESSA DE RESÍDUOS

TIMBRE/NOME DA EMPRESA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____			
TRANSPORTADOR	NOTA DE REMESSA DE RESÍDUOS	Nº	
Orgão Destinatário/Disposição final: Aterro de Resíduos Inertes Avenida General Motors, 200 – Zona Industrial	Nome do Gerador: Local de Retirada:		
CLASSE A	DISCRIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS	UN	QUANTIDADE
RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307		m ³	
Transportador: Razão Social: Endereço: PLACA DO VEÍCULO: _____ MOTORISTA: _____	ATERRO DE RESÍDUOS INERTES DATA DE RECEBIMENTO ____ / ____ / ____ VISTO: _____ PREFEITURA DE SOROCABA		





**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

TERMO DE REFERÊNCIA

S.C. n.º 02/2022 – DOIL / Reparos e Pavimentação.

1. OBJETO.

1.1. Contratação de aterro, devidamente legalizado, para serviço de destinação final de resíduos provenientes da construção civil (bota-fora), classificação “Classe A”, assim definido pela Resolução da CONAMA nº 307/2002.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A contratada deverá disponibilizar espaço, devidamente legalizado, apto a receber os materiais oriundos dos serviços prestados pelo SAAE Sorocaba, ou seja, materiais inertes provenientes de reparos de pavimentação, construção, demolição, terraplanagem, demolição de peças moldadas em concreto, componentes cerâmicos, argamassa etc.

2.2. A contratada deverá ter capacidade para receber, somente do SAAE, um volume mensal de 3.500 metros cúbicos de entulho, pelo período de 24 meses.

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Qtde. P/ 12 meses	Qtde. P/ 24 meses
1	Descarte de resíduos provenientes da construção civil, classificado como “Resíduos Classe A” pela Resolução CONAMA nº 307/2002	m ³	42.000	84.000

2.3. A coleta e transporte do entulho será feito pelo próprio SAAE, ficando a CONTRATADA responsável somente pelo recebimento dos resíduos.

2.4. O quantitativo mensal de metro cúbico destinado ao aterro será a unidade de medida para fins de medição e cobrança.

2.5. O SAAE fará o transporte do material até o aterro e este deverá emitir comprovante do quantitativo entregue, contendo ao menos o horário, identificação do veículo e quantidade de metros cúbicos recebidos.

2.6. O aterro deverá funcionar ao menos em dias úteis e horário comercial e localizar-se dentro do município de Sorocaba.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

2.6.1. O SAAE realiza, em média, 20 viagens diárias para despejo de entulho e se o aterro localizar-se em outros municípios, os custos para transporte do material pode ficar inviável, além do tempo que nossos veículos ficarão ocupados, no caso de viagens longínquas.

3. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- 3.1. O SAAE fará a somatória dos comprovantes mensais e com base no total de metros cúbicos apurados e no valor unitário cobrado pelo aterro, este emitirá documento de cobrança, se houver concordância do montante apurado.
- 3.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 3.3. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

5. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

- 5.1. Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
Setor de Reparos de Pavimentação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 6.1. Menor preço.

Sorocaba, 09/03/2022.


Willian Alaminos de Proença

Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação


Fábio Ferro Oliveira

**Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
Centro Operacional**



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

JUSTIFICATIVA

Com a preocupação de evitar passivos ambientais com descarte irregular de resíduos, reduzir a poluição ambiental e gerenciar corretamente os resíduos oriundos das atividades desenvolvidas pelo SAAE, temos a necessidade de contratação de um aterro de inertes para a correta destinação fina correta.

O SAAE não possui uma área suficiente grande, tampouco licenciada, para receber o volume de material (bota-fora) resultante das intervenções diárias referentes a implantação e manutenções de rede.

A autarquia depositava o entulho na área do antigo matadouro e em áreas particulares ou obras próprias que precisam de aterro. Ocorre que nem sempre as áreas necessitando de aterro. A área do matadouro chegou a ficar praticamente sem espaço e houve problema com o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba e Ministério Público por haver dentro da referida área um patrimônio histórico.

Atualmente, o SAAE faz o descarte no Aterro Municipal de Resíduos Inertes de Sorocaba, criado pela Lei Municipal 8.614, localizado próximo ao Centro Operacional. O Decreto Municipal 26.847, regulamenta a mencionada lei e estabelece o valor de R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos) por metro cúbico destinado ao aterro.

A opção pelo Aterro Municipal é a única viável e possível devido a localização dentro do município de Sorocaba e próximo a unidade operacional do SAAE. No local ainda fazem o reaproveitamento parcial do material visto que a Prefeitura possui equipamentos de britagem.

Não temos conhecimento de outros aterros com mesma capacidade dentro do município de Sorocaba. Um aterro fora dos limites do município geraria custo impactante em nosso orçamento, tanto com combustível quanto com o tempo que nossos veículos ficarão ocupados com viagens longas.

Sorocaba, 09/03/2022.

Willian A. Proença
Willian Alaminos de Proença

Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação

Fábio Ferro Oliveira
Fábio Ferro Oliveira
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
Centro Operacional

CN-SIAM



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
 Avenida Pereira da Silva, 1285 - Santa Rosalia - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340
 FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
 C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000807 /2022

DATA 16/09/2022

PAGINA 1

FORNECEDOR: 00769 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA CNPJ: 46.634.044/0001-74 FONE 15 32352500
 ENDEREÇO : AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES 3041 SOROCABA SP FAX
 BAIRRO : ALTO DA BOA VISTA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9116	CONTRATAÇAO DE SERVICOS EM GERAL CONTRATAÇAO DE ATERRO DEVIDAMENTE LEGALIZADO PAR SERVICO DE DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS PROVENIE TES DA CONSTRUCAO CIVIL BOTA FORA CLASSIFICACAO CLASSE A, ASSIM DEFINIDO PELO RESOLUCAO DA CONAMA NUMERO 307/2002. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	I00012 /2022	780.360,0000	780.360,00

Condicao de Pagamento: CONFORME TERMO TOTAL PEDIDO -> 780.360,00
 Prazo de Entrega : MENSAL
 Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO FACO
 Observacoes :
 Empenhos : 01475/2022

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
 SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO
 NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
 -A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.